



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 843 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos a Câmara Municipal. 01.001.01.031.0001.2002.3190.11.00.00.....	R\$ 71.700,00
	01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00.....	R\$ 7.294,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 78.994,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Reforma do Prédio da Câmara Municipal. 01.001.01.031.0001.1005.4490.51.00.00	R\$ 10.000,00
02	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Aquis, Equip. Moveis, Maquinas e Mat. Permanente. 01.001.01.031.0001.1001.4490.52.00.00	R\$ 6.000,00
03	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. 01.001.01.031.0001.2002.3390.32.00.00	R\$ 5.000,00
	01.001.01.031.0001.2002.3390.93.00.00.....	R\$ 50.000,00
04	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Implantação de Sessões Itinerantes. 01.001.01.031.0001.2004.3390.36.00.00	R\$ 6.294,00
	01.001.01.031.0001.2004.3390.30.00.00.....	R\$ 1.700,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 78.994,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2011.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL